

LEI MUNICIPAL N.º 3.557/2021

Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, dos bens móveis listados no anexo 1, todos integrantes do patrimônio municipal.

Art. 2º. - As alienações deverão ser precedidas de Avaliações a serem realizadas por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bens, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 2021.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.06.2021.

Katia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico